



TERMO ADITIVO Nº 5 ao Contrato nº 05/2016 de prestação de serviços continuados, com utilização de mão de obra com dedicação exclusiva, de operação de equipamentos móveis de Raios-X para inspeção de unidades de carga e veículos, que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu, e a empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

Processo nº 10945.720164/2016-16
Contrato nº 05/2016

A **ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FOZ DO IGUAÇU**, com sede na Av. Paraná, nº 1227, Bairro Monjolo, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0145-25, neste ato representada pelo Sr. Delcy Pereira Carvalho Filho, Chefe da Seção de Programação e Logística, no uso da atribuição que lhe confere o § 9º do artigo 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09.10.2017, e publicado no Diário Oficial da União no dia 11.10.2017, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.293.074/0001-87, sediada na Avenida Um, nº 55, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, na cidade de Lagoa Santa/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Alan Moraes Viegas, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDAZIDO], expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO nº 05/2016**, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/04/2020 a 30/11/2021, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A Contratada renovará a garantia no valor de R\$ 68.629,23 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos), na modalidade de seguro-garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo e condições estipulados no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 68.629,23 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 1.372.584,60 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR
Av. Paraná, nº 1227, Bairro Monjolo – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85863-720
www.receita.economia.gov.br

1



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2020NE800033	04129003222380001	171548	0150251030	339037-01	170162	EQDETECCAO

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na Lei Orçamentária Anual e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data de assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu/PR, 6 de março de 2020.

Deley Perreira Carvalho Filho
Responsável legal da CONTRATANTE

Alan Moraes Viegas
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:
[Redacted]

